



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GUANAMBI

EDITAL PIBID IF BAIANO N.º 002/2015

Normatiza os procedimentos de inscrição e seleção dos estudantes do curso de Licenciatura em Química, *Campus* Guanambi BA para concessão de bolsas e formação do cadastro de reserva do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)

O Diretor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano) *campus* Guanambi, torna público aos interessados a abertura de processo para admissão de bolsistas de iniciação à docência do curso de Licenciatura em Química, na forma deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. Do Programa

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. Os projetos apoiados no âmbito do PIBID são propostos por Instituições de Ensino Superior (IES) e desenvolvidos por grupos de licenciandos, sob supervisão de professores de educação básica e orientação de professores das IES.

1.3. O apoio do programa consiste na concessão de bolsas aos integrantes do projeto e no repasse de recursos financeiros para custear suas atividades.

2. DOS OBJETIVOS GERAIS DO PIBID

2.1. De acordo com a Portaria CAPES n.º 096/2013, de 18 de Julho de 2013, são objetivos gerais do PIBID:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GUANAMBI

g) contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão disponibilizadas 7 (sete) bolsas de iniciação à docência.

3.2 As bolsas de iniciação à docência atualmente são no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.3. A duração das bolsas varia conforme a modalidade da concessão, de acordo com o artigo 28 da Portaria da Capes 096/2013.

3.3.1. Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

3.3.2. O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa Pibid por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.

3.4. Cabe ao bolsista de iniciação à docência:

- I. Ser aprovado, mediante edital;
- II. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 8 (oito) horas semanais, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III. Estar regularmente matriculado em pelo menos três componentes curriculares em cada período letivo, sendo analisados pelo colegiado do curso e Coordenação de Área os casos divergentes;
- IV. Ter frequência de no mínimo de 75% em cada um dos componentes curriculares cursados em cada período letivo;
- V. Ser aprovado em no mínimo 60% dos componentes curriculares cursados em cada período letivo;
- VI. Executar o plano de trabalho aprovado no subprojeto;
- VII. Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- VIII. Assinar Termo de Compromisso, obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- IX. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os no IF Baiano e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência promovidos pela Instituição e em ambiente virtual do PIBID;
- X. Publicar artigos nos livros do PIBID-IF Baiano;
- XI. Executar as atividades do programa de acordo com as orientações recebidas pelos professores supervisores e coordenadores do programa;
- XII. Ter ciência do Projeto Institucional e o subprojeto ao qual está vinculado (a);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GUANAMBI

- XIII. Ter ciência do Regimento Interno do PIBID – IF Baiano;
 - XIV. Participar, obrigatoriamente, das reuniões do grupo de estudos interdisciplinares realizadas semanalmente nas escolas participantes do PIBID-IF Baiano e das reuniões da Coordenação de Área;
 - XV. Participar, obrigatoriamente, dos encontros de socialização do PIBID-IF Baiano, nos dias e locais agendados pela coordenação do programa;
 - XVI. Manter atualizados registros semanais em caderno de anotações ou planilha fornecida pela coordenação do PIBID-IF Baiano de todas as atividades desenvolvidas; Desenvolver leitura e discussão dos materiais de estudos fornecidos pelos professores supervisores ou coordenadores;
 - XVII. Fornecer, sempre que necessário, justificativas legais de ausências das atividades do PIBID IF Baiano, como, por exemplo, certificados e atestados médicos, respeitando o prazo inferior a quinze dias;
 - XIX. Trabalhar em parceria com os professores supervisores;
 - XX. Comunicar ao coordenador do subprojeto seu desligamento do PIBID-IF Baiano, apresentando documento formal de pedido de desligamento;
 - XXI. Prestar informações, sempre que solicitado, à coordenação do PIBID-IF Baiano;
 - XXII. Compor relatórios parcial e final, a serem entregues em datas previamente agendadas pela coordenação de área;
 - XXIII. Deslocar-se, com recursos próprios, às escolas participantes do PIBID-IF Baiano;
 - XXIV. Não se vincular como bolsista a outro projeto ou programa, no período de execução do PIBID;
 - XXV. Ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do programa;
 - XXVI. Inscrever-se em programas de línguas estrangeiras;
 - XXVII. Ter desempenho satisfatório, comportamento abonador, ético e tratar com cordialidade a toda comunidade envolvida com o desenvolvimento do PIBID IF Baiano;
 - XXVIII. Cumprir as normas deste Regimento.
- Parágrafo Único. Em caso de reprovação em componentes curriculares acima do estipulado no Inciso V, o (a) Coordenador (a) de Área, juntamente com os professores responsáveis pelos componentes curriculares em que houve reprovação, poderão analisar as justificativas apresentadas pelo(a) estudante para o rendimento acadêmico insuficiente e autorizar, mediante ata, por uma única vez, a continuidade do estudante no Programa.

3.5. Os candidatos classificados além do limite de bolsas disponíveis comporão o cadastro reserva. A convocação dos selecionados está condicionada à existência de vagas referentes ao subprojeto Química *Campus* Guanambi submetido à proposta Institucional enviada a CAPES via edital 061/2013.

3.6. Não havendo candidatos aptos no cadastro de reserva serão admitidas novas inscrições para formação do próximo cadastro de reserva, sendo a seleção em fluxo contínuo, sendo a admissão de bolsistas efetuada de acordo com a numeração crescente do cadastro de reserva (a prioridade para concessão de bolsas será do candidato classificado no cadastro de reserva de menor numeração).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GUANAMBI

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O ato de inscrição implica na aceitação de todos os termos desse Edital por parte do candidato. As inscrições ocorrerão no período de **16 a 23 de março** mediante apresentação de formulário devidamente preenchido e entrega de cópias dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral disponível na página eletrônica do Tribunal Superior Eleitoral.
- e) Currículo, preferencialmente o Lattes;
- f) Carta de intenção (anexo III);
- g) Termo de disponibilidade para participar das atividades do subprojeto e de não recebimento de outra bolsa de órgão de fomento (Anexo II);
- h) Boletim Acadêmico ou Histórico Escolar; alunos do 1º semestre podem utilizar histórico escolar do ensino médio;
- i) Formulário de inscrição para processo de classificação para cadastro de bolsista à iniciação à docência PIBID/IF Baiano (Anexo I);
- j) Comprovante de matrícula;
- k) Declaração do empregador constando horário de trabalho (somente para os candidatos trabalhadores).

4.1.1. Os bolsistas de iniciação à docência devem atender aos seguintes requisitos:

4.1.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

4.1.1.2. Ter concluído, preferencialmente, pelo menos um período letivo no curso de licenciatura;

4.1.1.3. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;

4.1.1.4. Estar classificado via processo para cadastro de bolsistas realizado pelo Pibid do IF Baiano;

4.1.1.5. O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que:

- a) não possua relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- b) possua disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

4.2. As inscrições para as bolsas de iniciação à docência poderão ser realizadas, pessoalmente ou por procurador, nas seguintes locais nos horários de funcionamento:

- a) Secretaria de Cursos Superiores;
- b) Sala de Coordenação de Cursos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GUANAMBI

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo de classificação dos candidatos, de iniciação à docência será realizado via entrevista e análise de documentos.

5.2. A classificação

5.2. Os candidatos serão classificados com base na:

5.2.1. Arguição em entrevista.

5.2.2. Análise de Currículo Lattes ou Curriculum Vitae.

5.2.3. Análise de Histórico Escolar/Boletim Escolar.

5.2.4. Carta de intenções (Anexo III).

5.3. O resultado do processo de classificação para cadastro reserva de bolsistas será publicado na Coordenação de Cursos Superiores do IF Baiano Campus Guanambi após a finalização do processo de classificação, com os nomes dos candidatos, na ordem classificatória, seguido de aprovado ou reprovado.

5.4. Não caberão recursos aos resultados do processo de classificação para cadastro de bolsistas.

5.5. Reserva-se à Comissão de Acompanhamento do PIBID a resolução de eventuais casos omissos.

5.6 Informações sobre o presente edital podem ser obtidas por meio do e-mail quimica@guanambi.ifbaiano.edu.br.

6. CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO

Período de inscrição*	16/03 a 23/03/2015
Entrevista	24/03/2015 – a partir das 8h 00 min, sala de coordenação do curso de licenciatura em Química, Campus Guanambi.
Divulgação do resultado	31/03/2015

* referente ao primeiro cadastro de reserva, os demais ocorrerão em fluxo contínuo.

Guanambi, 12 de março de 2015.

Rosimira dos Santos Amaral
Diretora Geral Substituta

Rosimira dos Santos Amaral
Diretora Geral Substituta

Portaria nº 161, de 19/02/2015
D.O.U. de 20/02/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GUANAMBI

Anexo I

Inscrição no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência –
PIBID/2015

Requerimento de Inscrição – Discente - IF Baiano

1. Dados Pessoais

Nome Completo:	
Número da Matrícula:	Curso/Campus:
Início do Curso no IF Baiano: Mês: Ano:	Previsão de término: Mês: Ano:
RG:	CPF:
Endereço Residencial:	
Bairro:	Cidade/Estado:
CEP:	Telefone residencial e celular:
Passaporte/Visto:	
E-mail:	

2. Dados Bancários

Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Observação: Não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001 Preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

1 – Anexar comprovante de situação cadastral do CPF que pode ser obtido no sítio:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

2 – Anexar Comprovante dos dados bancários – cópia de extrato de conta corrente ou de cheque

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GUANAMBI

Anexo II

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência – PIBID/2015

DECLARAÇÃO

Declaro que:

1. Assumo o compromisso de dedicar 8 horas semanais ao desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, sob a orientação dos coordenadores e supervisores respectivamente.
2. Não possuo bolsa de outros programas institucionais e que, no período de vigência da presente bolsa, me dedicarei exclusivamente às atividades do PIBID, sem prejuízos às outras atividades discentes regulares.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GUANAMBI

Anexo IV

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência – PIBID/2015

Barema de Avaliação do Processo Seletivo

Barema de avaliação da carta de intenção (0 a 10 pontos)	Pontuação máxima obtida
Coerência entre a carta de intenção e a proposta do PIBID (Máximo 2,0 pontos)	
Disponibilidade de horários para o PIBID (Máximo 2,0 pontos)	
Entrevista (Máximo 3,0 pontos)	
Histórico escolar (Máximo 3,0 pontos)	
Total de pontos	